



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Rua dos Aricás , bairro: Santa Cruz. Chapada dos Guimarães – MT.

O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 04/2017, datado de 26/10/2017, e do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 03/2017, datado de 26/10/ 2017, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 02/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, para Contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços: leitura de hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e/ou água e esgoto; verificação de divergências cadastrais e outros correlatos no momento da leitura; corte no fornecimento; restabelecimento do fornecimento; EM TODOS OS LOCAIS SERVIDOS PELA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE Chapada de CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, **incluindo para tanto o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, softwares para execução dos serviços de corte e religação**, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede do SAAE, localizado na Rua dos Aricás, s/nº bairro: Santa Cruz, **iniciando-se no dia 30/11/2017, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LEITURA DE HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E/OU ÁGUA E ESGOTO; VERIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS CADASTRAIS E OUTROS CORRELATOS NO MOMENTO DA LEITURA; CORTE NO FORNECIMENTO; RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO; EM TODOS OS LOCAIS SERVIDOS PELA REDE DE ABASTACIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, conforme especificação do termo de

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz

CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT

Fone/Fax: (65) 3301-1275 e 3301-5200

E-mail: atendimento@saaechapada.com.br



referência – Anexo I.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com **firma reconhecida** da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo IV.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo III e deverá ser apresentada fora dos Envelopes números 1 e 2;

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz
CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT
Fone/Fax: (65) 3301-1275 e 3301-5200
E-mail: atendimento@saaechapada.com.br



Ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – MT

Envelope Nº 01 – Proposta

Pregão Presencial Nº 02/2017

Ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – MT

Envelope Nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial Nº 02/2017

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Deverá ser especificada a marca do material; seu fabricante, se importado e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.
- f) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.
- g) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

1.1.2 – A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados

Rua do Aricás - Bairro: Santa Cruz
CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT
Fone/Fax: (65) 3301-1275 e 3301-5200
E-mail: atendimento@saaechapada.com.br



na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e última alteração; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- b) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de licença de Funcionamento ou documento equivalente que comprove a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, de acordo com a Legislação Municipal do domicílio da empresa, com data de validade em vigência (Obs.: Se para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes for apresentado documento que não seja o Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser comprovado através de cópia da Legislação Municipal ou declaração de órgão competente que o documento apresentado é utilizado como comprovação da inscrição em cadastro municipal de contribuintes).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h)- Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União .

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rua do Aricás - Bairro: Santa Cruz
CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT
Fone/Fax: (65) 3301-1275 e 3301-5200
E-mail: atendimento@saaechapada.com.br



- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.3.1 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1.1 Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. **Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.** **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.2) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das Microempresas e empresa de pequeno porte constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, **de possuir pessoal e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços solicitados, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos de segurança e ferramenta adequados e disponíveis para a realização dos serviços. (modelo ANEXO IX).**

1.4.2 Relativos à Qualificação Técnica:

1.4.2.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por



pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) obrigatoriamente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

1.4.2.2 O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

1.4.2.3 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

1.5 – DECLARAÇÃO

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo V).
- b) Declaração da condição de ME ou EPP (Anexo VIII).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na apresentação dos documentos, se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.2 - As certidões apresentadas que não expressarem sua validade, serão consideradas o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz
CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT
Fone/Fax: (65) 3301-1275 e 3301-5200
E-mail: atendimento@saaechapada.com.br



a) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total global, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

10.2. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração do SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



6. A licitante vencedora deverá encaminhar ao SAAE, planilha de custo detalhada.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá estar sempre à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, em qualquer quantidade, dia e hora, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial, os serviços deverão ser prestados a SAAE - Chapada dos Guimarães – MT de acordo com a demanda, sendo que todas as despesas decorrentes da prestação do serviço serão de responsabilidade da Contratada.

X – DO PAGAMENTO

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao SAAE, após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos fornecimentos no período a que o pagamento se referir.
2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que, sempre que tal vencimento for registrado no calendário anual como feriado, sábado ou domingo, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, mediante entrada da nota fiscal/fatura.
3. O pagamento das Notas será feito através de transferência bancária a **CONTRATADA**.
4. Considera-se como data de apresentação da proposta o último dia do prazo previsto para sua entrega.
5. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da respectiva dotação orçamentária:

14 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães

2.172 – Manutenção SAAE

3.3.90.39.00.00.00.00 (15) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato cuja minuta integra este Edital como ANEXO VII.
 - 1.1 Se, por ocasião da assinatura com contrato de prestação de serviços, as certidões trabalhista, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos

Rua do Aricás - Bairro: Santa Cruz

CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT

Fone/Fax: (65) 3301-1275 e 3301-5200

E-mail: atendimento@saaechapada.com.br



passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência compatível com a licitação, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, na Rua dos Aricás, s/n, bairro: Santa Cruz – Chapada dos Guimarães - MT, para assinar o Contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XI, subitem.1.1, ou recusar a assinar do contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

4. A empresa vencedora deverá providenciar toda documentação, junto as secretarias competentes do município de Chapada dos Guimarães – MT, para o seu regular funcionamento no Município.

5. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do SAAE de Chapada dos Guimarães - MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, na Rua dos Aricás, s/nº, bairro : Santa Cruz – Chapada dos Guimarães - MT, após a emissão do Pedido de Compras, durante 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.

3. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Rua do Aricás - **Bairro:** Santa Cruz
CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT
Fone/Fax: (65) 3301-1275 e 3301-5200
E-mail: atendimento@saaechapada.com.br



3.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referencia;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica/Não emprega menor;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

ANEXO IX - Declaração de disponibilidade de pessoal e maquinários para execução do objeto

ANEXO X - Declaração de Abstenção de Visita Técnica

6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT.

Chapada dos Guimarães MT, 14 de novembro de 2017.

JODEMILSON DA SILVA SOUZA
Pregoeiro